

# **REGULAMENTO DO PRÊMIO ANA 2020**

# CAPÍTULO I

# **Dos Objetivos**

Art. 1º O Prêmio ANA, concedido pela Agência Nacional de Águas - ANA, tem por finalidade reconhecer o mérito de iniciativas que se destaquem pela excelência de sua contribuição para a promoção da segurança hídrica, da gestão e do uso sustentável dos recursos hídricos para o desenvolvimento sustentável do Brasil.

# CAPÍTULO II

#### **Dos Prêmios**

- Art. 2º Os três finalistas de cada categoria do Prêmio ANA 2020 receberão um certificado, atestando sua condição de finalista no concurso.
  - Art. 3º Os vencedores do Prêmio ANA 2020 receberão o troféu Prêmio ANA.
- Art. 4º Aos finalistas e vencedores do Prêmio ANA será concedido o direito ao uso do "Selo Prêmio ANA: Finalista" e do "Selo Prêmio ANA: Vencedor", respectivamente, nos materiais de divulgação impressa ou eletrônica das iniciativas premiadas.
- §1° Os projetos e iniciativas finalistas e vencedoras passarão a compor o Banco de Projetos do Prêmio ANA, disponível no sítio eletrônico da premiação.
- §2° À ANA é reservado o direito de publicar e divulgar em seus canais de comunicação institucional os trabalhos selecionados e os materiais adicionais enviados por cada candidatura, como fotos e vídeos, sempre que julgar oportuno e concedendo o devido crédito ao(s) autor(es).

# CAPÍTULO III

# Das Categorias de Participantes

- Art. 5º Poderão concorrer ao Prêmio ANA 2020 projetos e iniciativas que estejam alinhados à finalidade da premiação, citada no artigo 1° deste Regulamento, e inscritos nas seguintes categorias de participantes:
- I Governo: órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual,
  Distrital ou Municipal, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, assim como o
  Ministério Público, Defensorias Públicas e os Tribunais de Contas;
- II Empresas de Micro ou de Pequeno Porte: empresas públicas ou privadas classificadas como micro ou pequenas, ou seja, com faturamento anual igual ou inferior a R\$ 4,8 milhões, conforme Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- III Empresas de Médio e de Grande Porte: empresas públicas ou privadas com faturamento anual superior a R\$ 4,8 milhões;



- IV Educação: estudantes e profissionais de instituições de ensino médio e fundamental, além de instituições de ensino não formal, como museus, centros culturais, de ciências, de educação ambiental, bibliotecas, jardins botânicos, zoológicos e planetários.
- V Pesquisa e Inovação Tecnológica: profissionais e estudantes voltados à produção científica e tecnológica de instituições de ensino superior e/ou de pesquisa;
- VI Organizações Civis: associações não governamentais sem fins lucrativos (também chamadas de organizações da sociedade civil), com atuação na área de recursos hídricos e de meio ambiente, associações de usuários de recursos hídricos, consórcios intermunicipais com ações na área de recursos hídricos;
- VII Comunicação: reportagens e conteúdos veiculados ou publicados por veículos de comunicação em plataformas analógicas e digitais, como jornais, revistas, portais jornalísticos, TV e rádio. Os conteúdos e reportagens devem ter sido comprovadamente veiculados no período compreendido entre 1° de julho de 2017 até o encerramento das inscrições desta edição do Prêmio ANA; e
- VIII Entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH): órgãos gestores de recursos hídricos, conselhos de recursos hídricos, comitês de bacia hidrográficas, agências de água e delegatárias das funções de agências de bacia.

#### CAPÍTULO IV

# Das Inscrições

- Art. 6º As inscrições serão gratuitas e devem ser efetuadas até 31 de julho de 2020, obrigatoriamente por meio do sítio do Prêmio ANA (<u>www.ana.gov.br/premio</u>).
- Art. 7º Os concorrentes poderão inscrever mais de um trabalho, observadas as disposições contidas neste Regulamento.
- §1° Poderão ser inscritas candidaturas por terceiros, desde que acompanhadas por declaração assinada pelo(s) autor(es) concordando com a submissão e declarando acatar integralmente o conteúdo deste Regulamento.
- §2° Não são permitidas inscrições de trabalhos que já venceram edições anteriores do Prêmio ANA.
- Art. 8º Serão desconsideradas as candidaturas postadas fora do prazo de inscrição, podendo haver prorrogação desse prazo, conforme regras estabelecidas neste Regulamento.
- §1° Para recebimento do Prêmio, o participante, excetuando-se pessoa física, deverá comprovar regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal, bem como o cumprimento da legislação ambiental, quando aplicável.
- §2° Nas regiões onde o sistema de regulação dos usos de recursos hídricos esteja implantado, o participante, para recebimento do Prêmio, deverá comprovar estar regularizado junto ao poder concedente, quando couber.
- §3° As candidaturas poderão ser solicitadas a fornecer informações adicionais e ser objeto de vistorias técnicas.
- §4° As informações prestadas pelos concorrentes são de sua inteira responsabilidade.



§5° As candidaturas para a categoria Comunicação deverão preencher o formulário específico, enquanto as demais categorias terão um formulário único.

### CAPÍTULO V

#### Das Comissões

- Art. 9º A Comissão Organizadora do concurso, instituída por portaria específica, tem a atribuição de proceder à recepção, análise e enquadramento das candidaturas e assessorar técnica e administrativamente a Comissão Julgadora.
- §1° A Comissão Organizadora poderá solicitar o apoio do corpo técnico da ANA, sempre que necessário.
- §2° A Comissão Organizadora tem a prerrogativa de reenquadrar as categorias dos projetos, se considerar necessário, observadas as disposições deste Regulamento.
- §3° Os resultados dos trabalhos da Comissão Organizadora serão submetidos à Diretoria Colegiada da ANA para deliberação.
- Art. 10º A Comissão Julgadora do concurso, a ser instituída mediante deliberação da Diretoria Colegiada da ANA, será composta de 8 (oito) membros não vinculados à Agência, de ilibada reputação e notório saber e por 1 (um) representante da ANA, que presidirá a Comissão, sem direito a voto.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora tem a atribuição de indicar os vencedores do Prêmio ANA em cada categoria.

Art. 11º As avaliações realizadas pela Comissão Organizadora e pela Comissão Julgadora são irrecorríveis.

### CAPÍTULO VI

# Da Seleção e Avaliação de Trabalhos

- Art. 12º A avaliação do mérito será realizada pela Comissão Julgadora, com apoio da Comissão Organizadora e de servidores do corpo técnico da ANA.
- Art. 13º A Comissão Julgadora procederá à seleção de três candidaturas finalistas, dentre as quais apontará a única vencedora em cada uma das categorias, segundo análise objetiva dos seguintes critérios:
- I Efetividade: resultados das ações desenvolvidas pelo postulante para o alcance dos objetivos do Prêmio;
  - II Inovação: caráter inovador da iniciativa em julgamento;
- III Impactos social e ambiental: modificações positivas produzidas no meio social e natural sobre o qual incide o trabalho realizado;
- IV Potencial de difusão: possibilidade de ampliação de seus resultados para outras situações e/ou localidades;
- V Sustentabilidade: possibilidade de continuidade da ação por parte do postulante;
- VI Adesão social: nível de envolvimento com as ações desenvolvidas pelo postulante, por parte das populações atingidas, bem como de outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

Parágrafo único. O critério V não será aplicável à categoria Comunicação.



#### CAPÍTULO VII

# Do Cronograma

Art. 14º O Prêmio ANA 2020 seguirá o seguinte calendário:

 I – Prazo de inscrição: da data de publicação deste Regulamento até o dia 31 de julho de 2020;

II – Divulgação dos finalistas: 10 de novembro de 2020; e

IIII – Cerimônia de premiação: Prevista para o início do mês de dezembro de 2020, em Brasília (DF). Data e local serão divulgados oportunamente nos canais de comunicação institucional da ANA.

### CAPÍTULO VIII

# Da Divulgação dos Resultados

Art. 15º Todos os finalistas serão informados individualmente e por escrito e poderão ser solicitados a prepararem uma apresentação de seus projetos.

Art. 16º Durante a solenidade de premiação, serão feitos o anúncio do vencedor de cada categoria e a entrega do troféu.

Art. 17º Aos finalistas residentes fora do local da entrega da premiação, serão fornecidas diárias e passagens para traslado dentro do território nacional para 2 (duas) pessoas, a fim de que participem da cerimônia de premiação.

# CAPÍTULO IX

### Das Disposições Finais

Art. 18º É vedada a participação no concurso de servidores da Agência Nacional de Águas - ANA, do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e de suas entidades vinculadas, assim como de membros da Comissão Julgadora.

Art. 19º A inscrição implica a prévia e integral concordância, por parte dos concorrentes, com as normas deste Regulamento e a autorização da publicação e da divulgação pela ANA dos trabalhos premiados.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer uma das normas ou a não confirmação das informações declaradas acarretará desclassificação da inscrição.

Art. 20º À ANA é reservado o direito de revogar este concurso, por razões de interesse público devidamente motivado, alterá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, bem como prorrogar os prazos previstos neste edital, dando a devida publicidade aos atos praticados.

Art. 21º Os esclarecimentos e outras informações relativas ao presente Regulamento poderão ser solicitados pelo e-mail: <a href="mailto:premioana@ana.gov.br">premioana@ana.gov.br</a> ou pelo telefone (61) 2109-5638.

Art. 22º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da ANA, ouvida a Comissão Organizadora.